



TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 2026.01.06.1-CA

1. ABERTURA: A Sra. Ana Cláudia de França Morais, ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025/00375 tendo como órgão gerenciador a Secretaria da Saúde(SESA) do Estado do Ceará/CE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20231428-SESA/COSUP - SRP, com fundamento legal na conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 450/2023, visando a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/00375, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20231428 – SESA/COSUP, nos termos de como reforço e determino a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

A Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE identifica a necessidade premente de adquirir ventilador pulmonar destinado ao atendimento da rede municipal de saúde, especialmente nas unidades de urgência, emergência, pronto atendimento e internamentos de média complexidade. Atualmente, o Município enfrenta limitações significativas na capacidade de suporte ventilatório, decorrentes da insuficiência de equipamentos disponíveis e do aumento expressivo da demanda por assistência respiratória mecânica. Situações críticas como exacerbações de doenças respiratórias crônicas, pneumonias graves, insuficiências respiratórias agudas, traumas, complicações perioperatórias e intercorrências clínicas exigem resposta imediata e aparato tecnológico adequado. A indisponibilidade ou número reduzido de ventiladores compromete diretamente a prestação do cuidado e coloca em risco a segurança dos pacientes, podendo levar ao agravamento de quadros clínicos, aumento da mortalidade evitável e necessidade de transferências para outros municípios ou hospitais de referência, o que sobrecarrega a rede regional e gera custos adicionais ao erário. Além disso, parte dos equipamentos atualmente existentes encontra-se com vida útil avançada, apresentando falhas recorrentes, alto custo de manutenção corretiva e indisponibilidade temporária frequente, fatores que reduzem a confiabilidade e a eficiência operacional. Esse cenário limita a capacidade responsiva das unidades e prejudica a continuidade dos serviços essenciais de saúde, violando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público. A aquisição de ventilador pulmonar moderno, seguro e tecnicamente adequado visa solucionar o problema identificado, ampliando e qualificando a capacidade de atendimento aos pacientes que necessitam de ventilação invasiva ou não invasiva. O equipamento é imprescindível para estabilização clínica, suporte à vida, manejo de pacientes críticos e garantia de assistência conforme protocolos técnicos vigentes, representando insumo estratégico para evitar complicações graves e reduzir internações prolongadas. A medida atende ao interesse público primário, garantindo: segurança do cuidado e preservação de vidas; continuidade dos serviços essenciais de saúde; redução do risco clínico e operacional; melhoria da infraestrutura assistencial; resposta efetiva às demandas espontâneas e sazonais; adequação da rede municipal aos padrões técnico-regulatórios. Dessa forma, a contratação ora proposta caracteriza-se como indispensável ao adequado funcionamento da rede de atenção à saúde do Município de Horizonte/CE, bem como ao cumprimento dos deveres constitucionais e legais referentes ao atendimento integral e eficiente à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Como se sabe, através do Art. 53 do Decreto Municipal nº 450/2023, desde que devidamente justificada a vantagem, o Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda



às especificações constantes do Termo de Referência, poderá requerer à realização da adesão. Assim como a Lei Federal trata no seu Art. 86, §2º, observado os requisitos a seguir:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Trata-se da Ata de Registro de Preços Nº 2025/00375, derivada do Pregão Eletrônico n.º 20231428, da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, denominada de Órgão Gerenciador, cujo objeto é “**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Médico-Hospitalares, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos**”.

O detalhamento do objeto encontra-se descrito no termo de referência do procedimento de origem, de modo que se trata de procedimento administrativo já realizado e proposta já apresentada naquelas condições, não podendo, portanto, haver novos direcionamentos quanto ao fornecimento/execução do objeto, cabendo, apenas, a adesão as condições lá postas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA: É do conhecimento desse órgão que a Secretaria da Saúde(SESA), celebrou a Ata de Registro de Preço nº 2025/00375, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231428, através da qual promoveu o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Médico-Hospitalares, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos**.

Daí fez-se a verificação da compatibilidade do item demandado na solicitação de despesas do município de Horizonte, bem como dos preços já estimados no mapa do departamento de compras, com fins de averiguação da vantajosidade do item registrado na referida ARP, onde, além de compatibilidade, observou-se, ainda, que o item a ser aderido, naquela ARP, encontrava-se economicamente mais vantajoso, de modo que verificado o cabimento legal optou-se, portanto, na realização de procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal Nº 450/2023.

Ademais, pela adesão a esse instrumento teremos economia processual e maior celeridade na contratação pretendida, evitando-se, portanto, burocracia e dispêndio financeiro com um procedimento de aquisição mais complexo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Feita a verificação da compatibilidade do item demandado na solicitação de despesas do município de Horizonte, bem como dos preços já estimados no mapa da pesquisa realizada por servidor desta secretaria e devidamente ratificada pela Central de Compras do Município, com fins de averiguação da vantajosidade do item registrado na referida ARP, além de compatibilidade, observou-se, ainda, que o item a ser aderido, naquela ARP, encontrava-se economicamente mais vantajoso, de modo que verificado o cabimento legal optou-se, portanto, na realização de procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, e com o Decreto Municipal Nº 450/2023.

7. ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/00375

RAZÃO SOCIAL: TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 31.829.598/0002-30.

ENDEREÇO: AV. PORTUGAL, 1100, C70-ITAQUI, ITAPEVI/SP

TELEFONE: (11) 97749-1208

REPRESENTANTE: PÂMELA NUNES ROSADO GIAMARINO CPF: XXX.946.448-XX

E-MAIL: pamela.nunes@tecmeglobal.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. TOTAL
01	<p>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO Ventilador eletrônico microprocessado, com tela ajustável de LCD Sensível ao Toque (Touchscreen) de pelo menos 12", para pacientes prematuros de muito baixo peso, neonatais, pediátricos e adultos, a partir de 500 gramas, indicado para o uso em terapia intensiva, com pelo menos os seguintes modos: Ventilação com Volume Controlado (VCV); Ventilação com Pressão Controlada (PCV); Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclada a Tempo e com Pressão Limitada (TCPL) e/ou VG(Volume Garantido), Ventilação Não Invasiva (NIV), com ciclos Assistido/Controlados (A/C), SIMV+PSV, Ventilação Controlada por Volume Regulada por Pressão (PRVC); Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada ao Volume (PRVC-SIMV), CPAP, CPAP Nasal; Ventilação de backup no mínimo nos modos espontâneos; Compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis; Principais controles realizados de forma direta pelo operador: FiO2 de no mínimo 21 a 100%, volume corrente inspirado de no mínimo 10 a 2000mL, frequência respiratória pelo menos 150 rpm, tempo inspiratório de no mínimo 0,3 a 8,0 segundos, PEEP/CPAP de pelo menos 0 a 50 cmH2O, pressão controlada de pelo menos 1 a 60 cmH2O, pressão de suporte de pelo menos 0 a 80 cmH2O, sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo -0,5 a -10,0 cmH2O, sensibilidade por fluxo de no mínimo 0,5 a 10,0 L/min; Com monitor gráfico que permite armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados, monitoração de curvas, parâmetros, loops, tendências de ventilação e a apresentação das mensagens de alarme na tela do monitor gráfico; Recurso para nebulização, ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual e pausa expiratória manual, manobra para aspiração UND Pregão Eletrônico nº 20231428 - SESA/COSUP 30/48 com acionamento de 100% de O2 temporizado e modo de espera (stand by); Principais alarmes: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alto e baixo volume corrente, frequência respiratória, alta e baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante; Principais parâmetros monitorados: pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FiO2, relação I:E, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP. Monitor gráfico microprocessado destinado a monitoração da mecânica respiratória em pacientes em ventilação mecânica. Se necessária à troca de sensores para tipos de pacientes, deve permitir a conexão e identificação automática de sensores para pacientes prematuros de muito baixo peso, neonatais e pediátricos. Apresentação dos seguintes parâmetros gráficos: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, pressão x volume, fluxo x volume e tendências para pressão inspiratória máxima, volume corrente, frequência respiratória, resistência, complacência e PEEP, com armazenamento de dados. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 90 minutos; Alimentação bivolt automática ou 220V/60Hz; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento; Registro na ANVISA vigente. Deverá acompanhar no mínimo: 1 (um) pedestal com rodízios; 1 (um) braço articulado; 2 (dois) circuitos reutilizáveis autoclaváveis pediátrico; 2 (dois) circuitos reutilizáveis autoclaváveis neonatal; 2 (dois) circuitos reutilizáveis autoclaváveis adulto; 2 (dois) sensores de fluxo reutilizáveis autoclaváveis pediátrico, caso aplicável; 2 (dois) sensores de fluxo reutilizáveis autoclaváveis neonatal, caso aplicável; 2 (dois) sensores de fluxo reutilizáveis autoclaváveis adulto, caso aplicável; 2 (dois) válvulas de exalação reutilizáveis autoclaváveis, caso aplicável; 2 (dois) diafragmas da válvula de exalação, caso aplicável; 2 (dois) conectores para VNI, caso aplicável; 1 (um) mangueira para oxigênio; 1 (um) mangueira para ar comprimido; 1 (um) umidificador aquecido; 2 (dois) jarras térmicas; Manual operacional em português; Todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	UND	GRAPHNET TS+	01	R\$ 65.490,00

VALOR TOTAL R\$ 65.490,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE, com a seguinte classificação orçamentária:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



EXERCÍCIO 2025

UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.01	10 302 0010	2.025 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Vênancio Raimundo de Sousa	4.4.90.52.00	1500100200 1600000000 1601000000

A alteração da dotação orçamentária decorre exclusivamente da transição do exercício financeiro de 2025 para 2026, em razão do encerramento da vigência da Lei Orçamentária Anual de 2025 e da necessária adequação da despesa ao orçamento vigente, sem qualquer alteração do objeto, dos quantitativos, do valor estimado ou das condições da contratação, assegurando a regularidade orçamentária e fiscal da execução no exercício de 2026.

EXERCÍCIO 2026

UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.01	10 302 0010	2.034 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Vênancio Raimundo de Sousa	4.4.90.52.00	1500100200 1600000000 1601000000

9. CONCLUSÃO: Portanto, após realizados os procedimentos previstos na legislação, os devidos expedientes e considerando que o detentor do registro de preços respondeu positivamente à consulta realizada pela secretaria demandante, acerca da possibilidade de fornecer o bem solicitado, de interesse da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, através da “carona” à ata de registro de preços identificada acima;

Considerando ainda, que esta empresa é de fato detentora do registro de preços consignados na referida ata;

Considerando, por fim, a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro de preços;

Entendo que deva ser procedida a devida DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da empresa detentora:

Razão Social: TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita com CNPJ: 31.829.598/0002-30, com valor total de R\$ 65.490,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Horizonte/CE, 06 de janeiro de 2026.


Francisca Jorângela Barbosa Almeida

Agente de Contratação

PORTARIA N° 1.620/2025